



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix

L D O
Em. 13/08/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 2016/2019
(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma escola de ensino fundamental e uma de ensino médio na região do Setor Habitacional Sol Nascente, em Ceilândia.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação a construção de uma escola de ensino fundamental e médio no Setor Habitacional Sol Nascente, em Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Habitacional Sol Nascente é uma região do Distrito Federal que tem se regularizado e crescido. Estima-se que a população do Sol Nascente já ultrapasse 100 mil pessoas. Quanto maior o crescimento da população dessa área urbana, maiores as demandas por saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas.

Atualmente, o Sol Nascente conta somente com uma escola de ensino fundamental em sua proximidade. As CEFs 66 e 28 do Sol Nascente não têm a capacidade de suprir toda a demanda por escolarização da região, forçando crianças, adolescentes, jovens e adultos busquem escolas mais distantes de suas casas para terem garantidos seus direitos à educação. O Setor Habitacional Sol Nascente não conta atualmente com nenhuma escola com ensino médio na região.

É obrigatório ao Distrito Federal garantir o direito à educação a todas as crianças e adolescentes. Por isso, a construção de escolas perto dos domicílios, de forma que seja fácil o acesso para a comunidade escolar, é essencial para a garantia destes direitos.

Por todo o exposto, sugerimos ao Governo do Distrito Federal a construção de mais uma escola de Ensino Fundamental e uma escola de Ensino Médio no Setor Habitacional Sol Nascente, em Ceilândia.

Sala das Sessões em

Deputado **Fábio Felix**

PSOL/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 2016/2019

Folha Nº 01 B

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/08/2019 18:06

70356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 12/08/2019 16:12

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 2016/2019
Folha Nº 02 B